



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ubajara
"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Lei Nº. 647/2002

de 19 de abril de 2002.

EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de aumento de subsídio do cargo aos Secretários Municipais e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei :

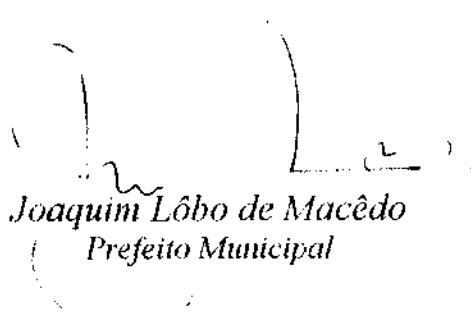
Art. 1º. Os ocupantes de cargo de Secretário Municipal, simbologia DAS-3 passarão a perceber como valor de subsídios, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensalmente.

Art. 2º. – Os efeitos financeiros desta Lei começarão a contar de 1º de abril de 2002, e correrão por conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará,
aos 19 de abril de 2002.


Joaquim Lôbo de Macêdo
Prefeito Municipal